LEI Nº 081/05

SÚMULA: Altera disposição da Lei 121/04, de 28.12.04, que trata do Sistema Administrativo da Prefeitura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º. Altera a redação dos **Itens 2 e 3** do **ANEXO I** da Lei 121/04, de 28.12.04, que trata do Sistema Administrativo da Prefeitura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

2. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2.1. Gerência Geral
Divisão de Expediente Geral
2.2. Superintendência de Tributação
Divisão de Expediente Geral
2.2.1 Departamento de Receita
2.2.1.1. Coordenadoria de Receitas
2.2.1.2. Coordenadoria de Assuntos do Incra
2.2.1.3. Coordenadoria de Controle
2.2.2 Departamento de Fiscalização
2.2.2.1 Coordenadoria de Fiscalização
2.3. Superintendência de Contabilidade
Divisão de Expediente Geral
2.3.1 Departamento de Contabilidade
2.3.1.1. Coordenadoria de Contabilidade
2.3.2 Departamento de Tesouraria
2.3.2.1. Coordenadoria de Tesouraria
2.3.3 Departamento de Compras e Licitação
2.3.3.1. Coordenadoria de Compras
2.3.3.2. Coordenadoria de Licitação

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 – Gerência Geral
Divisão de Expediente Geral
3.2 – Superintendência de Tecnologia da Informação
3.2.1.1 – Coordenadoria de Informática
3.2.1.2 – Coordenadoria de Suporte

3.3 – Departamento de Recursos Humanos
3.3.1 – Coordenadoria de Recursos Humanos
- 3.4 – Departamento de Patrimônio
3.4.1 – Coordenadoria de Patrimônio

3.5 – Departamento de Administração e Expediente
3.5.1 – Coordenadoria de Atos Oficiais
3.5.2 – Coordenadoria de Expediente Oficial
3.53 – Coordenadoria de Protocolo
3.54 – Coordenadoria do Correio de Vila Reis

3.6 – Departamento de Arquivo Geral
3.61 – Coordenadoria de Arquivo

3.7 – Superintendência de Planejamento e Controle Interno

Art. 2º. – Altera a redação dos **Itens 02 e 03** do **ANEXO II** da Lei 121/04, de 28.12.04, que trata do Sistema Administrativo da Prefeitura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

2. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Secretário Municipal da Fazenda	CC-SUB	01
Gerente Geral	CC-01	01
Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01
Superintendente de Tributação	CC-02	01
Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01
Diretor do Departamento de Receita	CC-03	01
Coordenador de Receitas	CC-04	01
Coordenador de Assuntos do Incra	CC-04	01
Coordenador de Controle	CC-04	01
Diretor do Departamento de Fiscalização	CC-03	01
Coordenador de Fiscalização	CC-04	01
Superintendente de Contabilidade	CC-02	01

Chefe da Divisão de Expediente Geral	CC-05	01
Diretor do Departamento de Contabilidade	CC-03	01
Coordenador de Contabilidade	CC-04	01
Diretor do Departamento de Tesouraria	CC-03	01
Coordenador de Tesouraria	CC-04	01
Diretor do Departamento de Compras e Licitação	CC-03	01
Coordenador de Compras	CC-04	01
Coordenador de Licitação	CC-04	01

3. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário Municipal da Administração	CC-SUB	01
Gerente Geral	CC-01	01
Chefe e Divisão de Expediente Geral	CC05	01
Superintendência de tecnologia da Informação	CC-02	01
Coordenador de Informática	CC-04	01
Coordenador de Suporte	CC-04	01
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-03	01
Coordenador de Recursos Humanos	CC-04	01
Diretor do Departamento de Patrimônio	CC-03	01
Coordenador de Patrimônio	CC-04	01
Diretor do Departamento de Administração e Expediente	CC-03	01
Coordenador de Atos Oficiais	CC-04	01
Coordenador de Expediente Oficial	CC-04	01
Coordenador de Protocolo	CC-04	01
Coordenador do Correio do Distrito de Vila Reis	CC-04	01
Diretor do Departamento de Arquivo Geral	CC-03	01
Coordenadoria de Arquivo	CC-04	01
Superintendência de Planejamento e Controle Interno	CC-02	01

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01/07/2005.

Edifício da prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 dias do mês de setembro de 2005.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO